PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL
## DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2430

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO 5.657**
De 06 de novembro de 2026.

*"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar por reclassificação, no valor de R$ 100.000,00"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE GABRIEL GRASI,** no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -** Nos termos da Lei Municipal nº 4.441, de 26 de novembro de 2025, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso V, fica aprovado na Contadoria Municipal a **Reclassificação a Nível de Fonte de Recursos,** no valor de *R$ 100.000,00 (Cem mil reais)* para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

**11.01.33903900000000.95.902.0001 – 10.301.0020.2.066 – Ficha 407 – R$ 100.000,00**

**Total R$ 100.000,00**

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto, por reclassificação a nível de fonte de recursos, com o recurso da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguintes dotação orçamentária:

**11.01.33903900000000.95.902.0002 – 10.301.0020.2.066 – Ficha 407 – R$ 100.000,00**

**Total R$ 100.000,00**

**ARTIGO 3º -** Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**ARTIGO 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 06 de novembro de 2026.

**JORGE GABRIEL GRASI**
*Prefeito Municipal*

.....

Portarias

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

==========Estado de São Paulo==========

PÇA CEL ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14620-000-FONE PABX (016) 3820-8000

**PORTARIA Nº 33.543**
De 06 de novembro de 2026

*"Instaura sindicância administrativa com o propósito de apurar as circunstâncias de possível infração disciplinar atribuída ao servidor público municipal Sr. Cleber Salomao De Carvalho, em fato ocorrido no dia 04 de novembro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal De Orlândia."*

O Excelentíssimo Senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia/SP; e

**Considerando** a solicitação de abertura de sindicância registrada no Ofício nº 352/2026 da Procuradoria Legislativa, a respeito da possível infração disciplinar, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.544/2007 em seu artigo 182.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica instaurada a presente sindicância administrativa, nos moldes do artigo 193 e seguintes da Lei Complementar nº 3.544/2007, para apurar os motivos, bem como a eventual responsabilidade funcional a despeito possível.

**Art. 2º**. A sindicância administrativa de que trata o artigo anterior será presidida pelo Sr. Éder Roberto Pascoal Pereira, nomeado através da Portaria nº 32.371/2025.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 06 de novembro de 2026.

JORGE GABRIEL [redacted] Assinado de forma digital por JORGE GABRIEL GRASI[redacted] Dados: 2026.11.06 15:57:28 -03'00'

***JORGE GABRIEL GRASI***
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 33.544**
**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

***"Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento do Centro Odontológico Municipal e do local de realização dos plantões odontológicos."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo**, EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE GABRIEL GRASI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que, a partir de 03 de novembro de 2026, o Centro Odontológico Municipal encerrará suas atividades diariamente às 17h00, não sendo mais realizado atendimento em regime de plantão nas dependências do referido estabelecimento no período das 17h00 às 21h00.

**Art. 2º** Os plantões odontológicos, anteriormente realizados no Centro Odontológico Municipal, passarão a ser realizados na Unidade Básica de Saúde II – UBS II, localizada na Vila Bucci, a partir de 03 de novembro de 2026 das 17h00 às 21h00.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias à divulgação e ao cumprimento das disposições desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

Orlândia, 04 de novembro de 2026.

**JORGE GABRIEL GRASI**
Prefeito Municipal

.....

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**

**Prefeitura Municipal de Orlândia**
**Secretaria Municipal de Segurança Pública**
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
**Rua 9 nº 726 – Centro CEP 14.620-000**
**E-mail gcm@orlandia.sp.gov.br - Fone 153**

Orlândia, 21 de Outubro de 2026.

**OFÍCIO Nº 007/2026/CGCM**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Jorge Gabriel Grassi**

**Prefeito Municipal de Orlândia – SP**

**E ao Senhor**

**Fábio Junqueira Martins Ferreira**

**Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Mobilidade Urbana**

**Assunto: Solicitação urgente de publicação de ato de dispensa de licitação em Diário Oficial e demais exigências comerciais para aquisição de munições (Empenho nº 11484/2026) – Cumprimento de obrigatoriedade legal da Instrução Normativa DG/PF nº 310/2025.**

**Anexos: Decreto lei Municipal 5.2310/2023; Solicitação de pequenas compras para pronto pagamento; Nota de Empenho CBC 11484/2026; Instrução normativa PF nº310 10 de junho de 2025; Resposta via email da empresa CBC para a efetivação das compras da munição.**

Senhor Prefeito,

Senhor Secretário,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, na qualidade de Comandante da Guarda Civil Municipal (GCM) de Orlândia, expor e requerer providências urgentes acerca da aquisição de material bélico essencial para a regularidade institucional da nossa corporação.

**1. DA OBRIGATORIEDADE LEGAL E DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (EQP)**

A instrução e manutenção do porte de arma de fogo funcional condicionado dos integrantes da Guarda Civil Municipal encontram-se rigorosamente regradas pela **Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025**, expedida pela Polícia Federal, em consonância com o Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003) e com o Decreto Federal nº 11.615/2023.

Nesse diapasão, o **Artigo 13** da referida Instrução Normativa da Polícia Federal estabelece a obrigatoriedade da realização anual do **Estágio de Qualificação Profissional (EQP)**, fixando que este deve possuir no mínimo 80 (oitenta) horas, com proporção de 65% de conteúdo prático. O parágrafo 6º do mesmo Artigo 13 é taxativo e

**Prefeitura Municipal de Orlândia**
**Secretaria Municipal de Segurança Pública**
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
**Rua 9 nº 726 – Centro CEP 14.620-000**
**E-mail gcm@orlandia.sp.gov.br - Fone 153**

intransigente ao dispor que **"não será admitida justificativa para o não oferecimento do EQP por parte da guarda municipal"**, sob pena de incidência nas rigorosas medidas cautelares e sancionatórias previstas no **Artigo 14** da norma federal (tais como a suspensão ou o cancelamento total dos portes de arma de fogo funcionais da corporação). A responsabilidade temporal perante os órgãos federais de controle abrange o exercício em curso, compreendido entre **1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026**.

**2. DA SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO E DO IMPEDIMENTO TÉCNICO DA FORNECEDORA**

Informo que a corporação logrou avançar satisfatoriamente em todas as demais etapas, aulas e instruções teóricas e práticas programadas para o EQP deste exercício. Contudo, o andamento integral do treinamento e o cumprimento dos prazos legais estão atualmente travados na fase de aquisição de munições.

O respectivo processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação encontra-se concluso, tendo sido formalizada a despesa com a devida expedição da **Nota de Empenho nº 11484/2026**, no valor de R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais), destinada à compra de 2.000 unidades de munição cal. 9mm junto à **Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC)**.

Ocorre que a referida empresa detém carta de exclusividade na fabricação e comercialização desse tipo de insumo no território nacional. Por corolário de sua política comercial e exigência operacional, a CBC condicionou o início da fabricação e a posterior entrega das munições à comprovação do **pagamento antecipado** (com desconto de 5%, totalizando R$ 8.800,00) e, impreterivelmente, à **publicação oficial do ato de dispensa de licitação em Diário Oficial pelo Município**.

**3. DO EMBASAMENTO LEGAL PARA A PUBLICAÇÃO**

Para atender à exigência da empresa fornecedora e viabilizar o deslinde célere da compra, o ordenamento jurídico municipal já contempla o respaldo necessário por meio do **Decreto Municipal nº 5.231, de 13 de março de 2023** (que dispõe sobre a dispensa de licitação no âmbito da Administração Pública de Orlândia).

Especialmente, o **Artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 5.231/2023** determina de forma clara que:

***"O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição em sítio eletrônico oficial."***

Diante da exigência específica da única fabricante nacional (CBC) para dar celeridade ao faturamento e à entrega das munições imprescindíveis ao tiro prático do EQP, faz-se necessária a adoção de medida administrativa para a devida publicação do ato no veículo oficial do município.



Jornal Oficial do Município de Orlândia | Lei Municipal nº 1.316/82 e Decreto 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000 | Fone: (16) 3820-8000

**Prefeitura Municipal de Orlândia**
**Secretaria Municipal de Segurança Pública**
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
**Rua 9 nº 726 – Centro CEP 14.620-000**
**E-mail gcm@orlandia.sp.gov.br - Fone 153**

**4. DOS PEDIDOS E CONCLUSÃO**

Considerando a iminência do esgotamento do prazo anual de cumprimento do EQP perante a Polícia Federal, a gravidade das sanções institucionais decorrentes de eventual omissão (cancelamento de portes funcionais) e a conclusão financeira da despesa já atestada pelo Empenho nº 11484/2026, **solicito a Vossas Excelências o brevíssimo atendimento às providências necessárias para a efetivação da publicação oficial do ato de contratação**, bem como a liberação dos trâmites para o pagamento antecipado requerido pela Companhia Brasileira de Cartuchos, assegurando-se, assim, a continuidade ininterrupta das atividades operacionais e a legalidade do armamento da Guarda Civil Municipal de Orlândia.

Certo da presteza e do compromisso com a segurança pública municipal que sempre pautaram esta Gestão renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Luiz Gustavo de Souza**

Comandante da Guarda Civil Municipal de Orlândia

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ GUSTAVO DE SOUZA
Data: 21/10/2026 13:37:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LUIZ GUSTAVO DE SOUZA**

**Comandante da Guarda Civil Municipal de Orlândia**

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA – EME/C Ex Nº 3.002 – Aces Rto, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Planejamento Estratégico Institucional para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército, de uso restrito, da Guarda Civil Municipal de Orlândia-SP.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do art. 8º da Portaria – C Ex nº 1.541, de 21 de junho de 2021, que estabelece os procedimentos para a tramitação e aprovação de planejamentos estratégicos para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército, de uso restrito, das guardas-civis municipais, considerando o disposto no art. 34, § 5º, do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, bem como nos art. 23, 24 e 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.055388/2025-97, resolve:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército, de uso restrito, da Guarda Civil Municipal de Orlândia-SP.

Art. 2º Aprovar a relação de itens que consta no Anexo.

Art. 3º Revogar a Portaria – EME/C Ex Nº 1.490 – Aces Rto, de 27 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ANEXO**
**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ORLÂNDIA-SP**

**ARMA DE FOGO**

| Ord | ESPECIFICAÇÃO | CALIBRE | Qnt | U Mdd | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pistola | 9x19 mm | 15 | unidade | Planejamento Estratégico (2025–2029) |

**MUNIÇÃO**

| Ord | ESPECIFICAÇÃO | CALIBRE | Qnt | U Mdd | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Munição | 9x19 mm | 9.728 | unidade | Planejamento Estratégico (2025–2029) |

**MENOS LETAL**

| Ord | ESPECIFICAÇÃO | Qnt | U Mdd | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Espargidor com agente de guerra química | 64 | unidade | Planejamento Estratégico (2025–2029) |

| OBSERVAÇÕES |
|---|
| A instituição deverá observar as recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU) acerca do uso escalonado de força, constante do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 17 de dezembro de 1979, por meio da Resolução nº 34/169.<br><br>Por ser membro-fundador e signatário da Carta das Nações Unidas, o Brasil disciplinou o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública por meio da Lei nº 13.060, de 22 de junho de 2014. |

Boletim de Acesso Restrito do Exército nº 11-D, de 31 de dezembro de 2025 - 37

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMANDO LOGÍSTICO**
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**

# AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PCE - ÂMBITO NACIONAL

AUTORIZAÇÃO Nº: 2026AUT000284

A Empresa/Instituição Pública GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ORLÂNDIA - SP, CR: Não Possui, CNPJ: 45.351.749/0001-11, Endereço: Praça Coronel Orlando, N° 600 - Bairro Centro, Cidade: Orlândia-SP, CEP: 14620-025, E-mail: segurancapublica@orlandia.sp.gov.br, Telefone: (16) 3820-8081, está autorizada a adquirir os Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (PCE) conforme abaixo relacionados:

| # | Produto | Qtd |
|---|---|---|
| 1 | Munição 9x19 mm (Unid) | 4800 |
| 2 | Espargidor com agente de guerra química (Unid) | 32 |

**Observações:**

a. as aquisições poderão ser realizadas em qualquer Empresa possuidora de Registro válido junto ao Exército Brasileiro e a empresa deve estar autorizada, em sua apostila, a comercializar os produtos solicitados;
b. os modelos dos itens autorizados poderão ser ajustados diretamente entre o adquirente e o fornecedor;
c. as munições deverão ser marcadas, nos termos da Portaria 214, COLOG/C EX, de 15 de setembro de 2021;
d. os itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado pelo adquirente;
e. a autorização é válida até 31/12/2029, data de vencimento do planejamento estratégico; e
f. o NUP do processo é de Nr 64474.005137/2026-12.

ANDRE MONTEIRO GUSMAO: [redacted]
Assinado digitalmente por ANDRE MONTEIRO GUSMAO:01167214722
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277810000125, OU=Certificado PF A3, CN=ANDRE MONTEIRO GUSMAO:01167214722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-05-06 18:15:27
Foxit Reader Versão: 9.2.0

**Gen Bda ANDRÉ MONTEIRO GUSMÃO**
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Processo Gerado eletronicamente por ANALISTA 12 da Seção de Comércio Nacional da Divisão de Autorização da DFPC, em 30/04/2026 09:23 Horário oficial de Brasília-DF, com fundamento no §3º, art. 4º do Decreto 10.543/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em
http://www.dfpc.eb.mil.br/div-aut/api/valida.php?h=4e481a44cd206465f1b5df97b6d6034ca9317a54ad5318dd4b181c58af311ff6

LÍDER MUNDIAL EM MUNIÇÕES

Ribeirão Pires, 17 de Setembro de 2026.
COT-0020006327/26

AO
MUNICIPIO DE ORLANDIA
ORLANDIA - SP
CNPJ: 45.351.749/0001-11
CÓD. CLIENTE: 568330

Apresentamos abaixo nossas condições para fornecimento dos produtos solicitados por V.Sas., conforme seguem:

DADOS DO FORNECEDOR PARA EMISSÃO DO EMPENHO / CONTRATO:

Companhia Brasileira de Cartuchos
Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900
Telefone: 11 2139-8232 E-mail: apalmeida@cbc.com.br
E-mail contato consultor: iasabr@yahoo.com.br
C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0001-63
Inscrição Estadual: 581001879117
Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP
Banco: Brasil: Ag. 1912-7 C/C.: 156-2 / São Paulo - SP

| Item | Código | Produto | Padrão de Embalagem | Qtde. | Preço Unit. R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10000352 | MUN CBC 9MMLUGER ETOG 124GR A | 1.000 Unid. | 2.000 | 4,6375 | 9.275,00 |
| Valor Total da Proposta: | | | | | | 9.275,00 |

(nove mil duzentos e setenta e cinco reais)

Condição de Pagamento: Antecipado, com desconto de 5% sobre o valor total da proposta. Vide documento DJUR 01/2024 anexo.

Impostos: ICMS de 25% - Inclusos nos preços acima.
IPI de 25% - Inclusos nos preços acima.
PIS e COFINS de 9,25% - Inclusos nos preços acima.

Obs.1: O Contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da CBC conforme "Dados do Fornecedor" informados nesta cotação.

Obs.2: Em atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declamatória de que "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Obs.3: A CBC declara para os devidos fins que possui Programa de Integridade em atendimento às diretrizes do Decreto nº 11.129/2022.

Prazo de Entrega: Até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, comprovante de pagamento, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

Prazo de Garantia: A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamentos das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e

Av. Humberto de Campos, 3220 - 09426.900 - Ribeirão Pires - SP - Brasil
+55 11 2139 8200 | cbc.com.br

(Continuação COT-0020006327/26)

umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

Atenção: As condições apresentadas nesta proposta, somente terão validade, mediante o envio da autorização para compra emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC (Ex. Bras.) Brasília - DF, juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

Declarações: A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº. 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires -SP inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63 Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.463, representada pelo seu procurador abaixo qualificado, em cumprimento ao Art. 63 inciso I, DECLARA:
- a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 14.133/2021.
- sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- para fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- que a empresa procede a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Ressalva: Comunicamos, contudo, que, devido à falta de mão de obra na região, atualmente cumprimos 90% da cota reservada.
- não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Dados Adicionais Contratuais: Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
VALERIA ESTEVAO [redacted]
Assinado de forma digital por VALERIA ESTEVAO PORTELA:[redacted]
Dados: 2026.09.18 09:28:42 -03'00'

Valéria Estevão Portela
Supervisora de Administração de Vendas

SIMDE
SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA

São Paulo, 05 de agosto de 2026
DE nº S119/2026

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63 estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, sem similares, no país, do(s) produto(s):

1. MUN 9MMLUGER+P EXPO 124GR BONDED A
2. MUN 9MMLUGER+P EXPO 147GR BONDED A
3. MUN 9MMLUGER+P+EXPO 115GR GOLD HEX;
4. MUN 9MMLGR+P+ EXPO 115GR BONDED;
5. MUN 9MMLUGER EXPP 95GR;
6. MUN 9MMLUGER ETOG 115GR;
7. MUN 9MMLUGER EXPO 115GR;
8. MUN 9MMLUGER ETOG 124GR (9 MM M1);
9. MUN 9MMLUGER TREINA EOOG 124GR NTA;
10. MUN .50 MANEJO
11. MUN CBC 380 AUTO ETOG 95GR TREINA

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

Roberto Menezes de Oliveira
Diretor Técnico

**Válida até 01/02/2027**

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

Este documento foi assinado eletronicamente por roberto Menezes De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4BF5-3913-D6FE-5F44.

Av. Paulista, 1313, 4º andar, Coworking FIESP – São Paulo – SP – CEP 01311-200
CNPJ: 73.873.002/0001-69 – E-mail: simde@simde.org.br
www.simde.org.br

Este documento foi assinado eletronicamente por roberto Menezes De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4BF5-3913-D6FE-5F44.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4BF5-3913-D6FE-5F44 ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 4BF5-3913-D6FE-5F44

**Hash do Documento**

7F5D77DD0B97E2B8C3947FD0C3F753BA09989AE3294B569CB1197611B1406365

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2026 é(são) :

☑ roberto Menezes De Oliveira (Diretor Técnico) - [redacted] em 05/08/2026 10:14 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Aug 05 2026 10:14:32 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)
**Geolocation** Latitude: -23.5506 Longitude: -46.6333 Accuracy: 20000
**IP** 189.47.246.249
**Identificação:** Autenticação de conta; Código de acesso: simde26
**Hash Evidências:**
D74A7993FD279394CE8844964CD96FA9A3CA4B106FFA46FF7AFD7AB3329C7FC3

# SOLICITAÇÃO PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

| | |
|---|---|
| **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):** Secretaria Municipal de Segurança Pública / Guarda Civil Municipal | **Data da Solicitação:** 25/09/2026 |
| **Responsável pela Demanda: Fabio Junqueira Martins Ferreira** | |
| **E-mail:** segurancapublica@orlandia.sp.gov.br | **Telefone:** (16) 3820-8081 |
| **SOLICITAÇÃO:**<br>**( X ) Pequenas compras eventuais**, não incluídas em contratações anteriores ou não planejadas ou de imprevisibilidade, com impossibilidade de aguardar o trâmite natural do processo de dispensa. | **( ) Pequenos Serviços de pronto pagamento** realizado por suplemento de fundos ou por meio de empenho direto ou autorização de fornecimento, com impossibilidade de aguardar o tramite natural do processo de dispensa. |
| **Houve abertura de Pocesso de suprimento de fundos:**<br>( X ) Não, solicito a realização do prévio empenho nos dados abaixo, com urgência. | ( ) SIM<br>**Nº** _____ **Data:** __/__/____ |

**Justificativa e Detalhamento do bem ou serviço a ser adquidido:**

A presente contratação tem por objeto a compra de material de bélico, mais especificamente, munição para arma de fogo calibre 9MM (nove milímetros), para uso operacional bem como para fins de prática de armamento e tiro de todo o efetivo da Guarda Civil Municipal, afim de cumprir as normas e diretrizes dispostas na Instrução Normativa dg/pf nº 310, de 10 de junho de 2025,a qual estabelece normas e procedimentos para concessão de porte de arma de fogo funcional condicionado às guardas municipais e demais providências.

A prática de armamento e tiro é de cunho obrigatório para a regular manutenção do porte de arma da Guarda Civil Municipal, conforme o preceito contido no art. 59, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, bem como na Instrução Normativa dg/pf nº 310, de 10 de junho de 2025, a qual em seu artigo 13, que o Estágio de Qualificação Profissional – EQP, será de no mínimo 80 (oitenta) horas, atendendo à proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático.

É imperativo salientar que, nos termos do § 1º do artigo 13 da instrução normativa supracitada, a reprovação ou não realização do Estagio de Qualificação Profissional, configura hipótese de cancelamento do porte de arma de fogo funcional condicionado do guarda municipal; e nos termos aduzidos do § 6º do referido artigo, não se admite

Fábio Junqueira Martins Ferreira
Secretário Municipal de
Segurança Pública
01.02
088526

justificativa para o não oferecimento do EQP por parte da guarda municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 14 e seus incisos do mesmo diploma legal.

Ante o exposto, necessário se faz a compra da referida munição de arma de fogo ora em riste, a fim de se assegurar a regularidade legal do porte de arma de fogo da Institucional, bem como a manutenção dos padrões de segurança exigidos para o exercício da função.

Desta feita, solicita-se a aquisição das munições em caráter excepcional, para atender despesa que por seu grau de relevância, necessidade e urgência, não possa aguarda o tempo necessária para o ciclo normal de um dispêndio (contratação direta), seja pelo seu caráter anormal, seja pela urgência de atendimento da necessidade pública, nos termos do art. 12º do Decreto Municipal nº 5.231 de 13 de março de 2023.

**Valor estimado da despesa: R$ 9.275,00 ( Nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)** (Inciso II do art. 12º do do Decreto Municipal nº 5.231 de 13 de março de 2023)

**Dados do fornecedor/prestador:**
**CNPJ:** 57.494.031/0001-63
**Razão Social:** Companhia Brasileira de Cartuchos
**Endereço:** Avenida Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900
**Telefones:** (11) 2139-8248/(11) 2139-8221
**Inscrição Estadual:** 581001879117
**Dados Bancários:** Banco Bradesco: Ag. 3.398-7/CC: 72.200-6/São Bernardo do Campo/SP - Banco do Brasil: Ag. 1912-7 /CC: 156-2 –São Paulo/SP.
**E-mail:** iasabr@yahoo.com.br

**Declaração de respossabilidade**

*Declaro para os devidos fins que as despesas referente essa solicitação não são realizadas de formas habituais, bem como foi impossível a previsão das mesmas, ou ainda não há tempo hábil para aguardar o completo tramite processual da dispensa de licitação, sob pena de perecimento ou retardamento dos serviços públicos.*
*Declaro ainda, que o preço indicado foi por mim conferido e correspondem os valores de mercado (utilizei ainda que informalmente métodos comparativos de preços) não havendo qualquer sobrepreço na despesa a ser realizada.*

**Assinatura / Responsável / Ciência**

Tatiana Dias de Almeida
Auxiliar Administrativo B
Tatiana Dias de Almeida
Auxiliar Administrativo B
RG.: [redacted]

*De acordo. Autorizo a realização da despesa por conta e risco do responsável pelo Órgão Solicitante, nos termos das declarações firmadas.*

28/10/26
Fabio Junqueira Martins Ferreira
Secretário Municipal de Segurança Pública

**Fabio Junqueira Martins Ferreira**
**Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Mobilidade Urbana**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
PRAÇA CORONEL FRANCISCO ORLANDO, 600 - CEP: 14.620.000
C.N.P.J.: 45.351.749/0001-11

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**NOTA DE EMPENHO Nro. 11484/2026**

Data: **01/10/2026** TIPO : **ORDINARIO**

Modal. litação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 999999/9999**
Contrato: **Data Contrato:**
Número SF: **7326/2026**
Processo: **999999/999** **Data Processo:**

CREDOR: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**

Endereço: **HUMBERTO DE CAMPOS 3220 - 3220** UF: **SP**
Cidade: **Ribeirão Pires** Telefone:
CPF/CNPJ: **57.494.031/0001-63** Inscr.Est..:
Banco: **237 - Banco Bradesco S.A.** Agência: **3398-7 -** Conta: **72200-6**

Despesa: **518** Manutenção da Guarda Municipal Natureza de Despesa: **3.3.90.30.05.00.00.00** **EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES**
Órgão: **14.000** **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** Unidade: **14.001** **DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
Funcional: **6.181.31** **SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA - SERVIR E PROTEGER**
Projeto/Atividade: **2005** **MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

**Especificação:**
Compra de Munições para armas de fogo calibre 9MM (nove milímetros), para uso operacional bem como para fins de prática de armamento e tiro de todo o efetivo da Guarda Civil Municipal, afim de cumprir as normas e diretrizes dispostas na Instrução Normativa dg/pf nº 310, de 10 de junho de 2025,a qual estabelece normas e procedimentos para concessão de porte de arma de fogo funcional condicionado às guardas municipais e demais providências.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MUNIÇÃO CBC 9MM LUGER ETOG 124GR A | 2000 | 4,6375 | 9.275,00 |

**Valor do Empenho: 9.275,00**

**Recurso: 08.804.0008.0000** **EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL - EMENDA 08/2025 -**

A liquidação é demonstrada no atestamento do documento fiscal anexado a este empenho ou à liquidação.

A DESPESA ACIMA FOI DEVIDAMENTE CONTABILIZADA,

Wagner Antonio Pazeto
Secretário Adjunto da Fazenda
NELSON DIAS LEITE NETO
Secretario Municipal da Fazenda

MARCELO MONTEIRO BRAGA
CRC 1SP246124/O-9

**MENSAGEM AO FORNECEDOR**

1 - Atentar para cláusulas do contrato de fornecimento/contratação, O não cumprimento de tais cláusulas, poderão IMPEDIR ou ATRASAR o pagamento deste empenho.

2 - Descrever na nota fiscal o numero deste empenho com o respectivo valor.

3 - Descrever na nota fiscal os valores dos impostos a reter.

4 - Pagamento em até 28 dias após a chegada da nota fiscal na contadoria municipal.

5 - A descrição dos itens na nota fiscal deve ser idêntica ao termo de homologação.

Mantenha seu cadastro atualizado

A QUITAÇÃO DESTE EMPENHO SE DARÁ NA LIQUIDAÇÃO DO DOCUMENTO.

## Licitações e Contratos

## Despachos

Orlândia-SP, 06 de Novembro (11) de 2026.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO**: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS A SEREM DISTRIBUIDAS PELO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL

**CONTRATADA:** GUSTAVO ZAMPIERI – PRÓTESE DENTÁRIA, CNPJ Nº 07.706.001/0001-03.

**DESPACHO**

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito por **12 (doze) meses** a partir de **08 de Novembro (11) de 2026 – termo inicial – até 08 de Novembro (11) de 2027 – termo final.**

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

**CUMPRA-SE** nos termos da lei.

**JORGE GABRIEL GRASI**

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 06 de Novembro (11) de 2026.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO**: REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (LOCAÇÃO)

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAL COM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A PROCURADORIA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.**

**CONTRATADO (LOCADOR):** PAULO CORRÊA D'ALMEIDA JR, JOSIMERI CORRÊA D'ALMEIDA, HELENA JOCELM CORRÊA D'ALMEIDA, GEYSA CORRÊA D'ALMEIDA, representado por seu bastante procurador a IMOBILIÁRIA SÃO JOSÉ ORLÂNDIA LTDA.

**DESPACHO**

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Procuradoria Municipal de Orlândia) e diante dos documentos que instruem este expediente, bem como do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato de aluguel acima descrito, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 07 de Novembro de 2026 e termo final em 07 de Novembro de 2027.

b) o reajuste contratual anual no percentual de 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) correspondendo ao índice IPCA/IBGE acumulado no período anual.

2. A seguir, após formalizado o respectivo termo de aditamento e sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

**CUMPRA-SE** nos termos da lei.

**JORGE GABRIEL GRASI**

Prefeito Municipal

.....

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Outros atos de processo legislativo

**COMUNICADO – AUDIÊNCIA PÚBLICA – 10/11/2026, ÀS 14H00**

A Câmara Municipal de Orlândia comunica à população que será realizada **Audiência Pública** no dia **10 de novembro de 2026 (terça-feira), às 14h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Orlândia.

A audiência terá como finalidade discutir o **Projeto de Lei nº 028/2026**, que dispõe sobre a instalação, a manutenção e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada **"Parklet"**, no Município de Orlândia, e dá outras providências.

Toda a população está convidada a participar, contribuindo com sugestões, opiniões e esclarecimentos sobre a matéria.

**Participe! Sua presença é importante para o debate de assuntos de interesse do Município.**

Câmara Municipal de Orlândia, 06 de Novembro de 2026.

Gilson Moreira

Presidente

.....

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**
Jorge Gabriel Grasi

**VICE-PREFEITO:**
Murilo Santiago Spadini

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

**PRESIDENTE**
Gilson Moreira

**VICE-PRESIDENTE**
Rafael Palma de Araújo

**1º SECRETÁRIO**
Juliane Fernanda Pompilio

**2º SECRETÁRIO**
Luiz Donizeti da Cruz

**VEREADORES**
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

**Encarregado LGPD:** Márcio Favaro Cherubim

**Jornal Oficial do Município de Orlândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005